

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CONTROLADORIA/FINANÇAS Nº 002/2022

Ao. Exmo. Sr Prefeito do Município de Jurema – PE

Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira

Com Cópia ao Secretariado Municipal

Assunto: Redução de Despesas e reequilíbrio orçamentário

Senhores,

A Controladoria Interna em conjunto com a Secretaria de Finanças, em conformidade com o previsto no art.74 da constituição Federal, Lei orgânica do Município e Lei Municipal 281/2009 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município;

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Município de Jurema, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos.

RESOLVE:

Emitir tempestivamente esta **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA** apresentando os dados apurados na análise parcial financeira da Gestão até o final do 3º Trimestre, a fim de **ALERTAR** ao Prefeito e ao Secretariado quanto a necessidade de redução nas despesas para que a gestão possa assegurar o cumprimento orçamentário.

Passo a relatar as seguintes recomendações de contenção de gastos, na tentativa de reduzir despesas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados a população, com o objetivo de aumentar a capacidade de investimentos no município e que a atual gestão mantenha o equilíbrio financeiro nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal:

CRISTIANE
CANABARRA
FRANCO DE
ANDRADE:270934
54801

Assinado de forma digital
por CRISTIANE
CANABARRA FRANCO DE
ANDRADE:27093454801

MUCIO PEREIRA
DE
BARROS:050629
29407

Assinado de forma
digital por MUCIO
PEREIRA DE
BARROS:05062929407



I-Revisão dos contratos Administrativos de pessoal;

II-Suspender a concessão de gratificações e execução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias ao funcionamento de serviços essenciais do Município, mediante justificativa por escrito pelo Secretário, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal;

III-Reavaliar os contratos administrativos dos prestadores de serviços em todas as secretarias, verificando a possibilidade de suspensão dos mesmos, salvo os casos de extrema necessidade;

IV-Não realizar afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para qualquer órgão ou outras esferas;

V-Suspender a participação de servidores públicos em treinamentos, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais de extremo interesse público com autorização do Prefeito;

VI-Suspensão por 60 (sessenta) dias de todas as diárias, salvo o chefe do executivo nas tratativas de interesse do município;

VII-Redução de 50% (cinquenta por cento) dos gastos com telefonia fixa e móvel;

VIII-Redução de 30% (trinta por cento) dos valores gastos com combustíveis em toda frota de veículos da administração municipal;

IX-Vedar o uso de frotas de veículos municipais nos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estadual e municipal ressalvado os casos previamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

X- As despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, quando necessário, deverão constar autorização do Secretário Finanças confirmando o devido recurso para pagamento;

XI-Reduzir a expedição de ordem de serviços e fornecimento de material dos contratos administrativos em vigência em que há possibilidade de supressão de objeto, exceto dos recursos vinculados;

XII-Reduzir os aditivos contratuais que resultam em acréscimo de valor, limitado este somente aos serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da administração pública;

XIII-Vedar a celebração de novos contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos do Poder Executivo Municipal, desde que seja para adequação na redução de despesas;

CRISTIANE
CANABARRA FRANCO
DE
ANDRADE:270934548
01

Assinado de forma digital
por CRISTIANE
CANABARRA FRANCO DE
ANDRADE:27093454801

MUCIO PEREIRA
DE
BARROS:05062929
407

Assinado de forma digital
por MUCIO PEREIRA DE
BARROS:05062929407



Nestas condições, esta Controladoria tem a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência às recomendações acima, que poderá estabelecer em forma de Decreto, caso mereça aprovação.

Diante do exposto é o que cabe a esta controladoria em conjunto com a secretaria de finanças relatar.

Sendo o que temos a apresentar, renovamos votos de estima e elevadas considerações, e, nos dispomos para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jurema, 25 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

CRISTIANE CANABARRA FRANCO DE ANDRADE:27093454801
Assinado de forma digital por
CRISTIANE CANABARRA FRANCO
DE ANDRADE:27093454801

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Controladoria Municipal

MUCIO PEREIRA DE BARROS:05062929407
Assinado de forma digital por MUCIO PEREIRA DE BARROS:05062929407
929407

Múcio Barros

Secretário de Finanças

